



----- Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e quinze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado a Senhora Presidente BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, declarou aberta a reunião e tomadas as seguintes deliberações: -----

----- **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e um de abril de dois mil e quinze, que acusa o saldo de **€531.705,62** (quinhentos e trinta e um mil setecentos e cinco euros e sessenta e dois cêntimos) em dotações orçamentais e de **€84.567,65** (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão começou por lembrar o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, que ainda não lhe foi enviado os documentos relativos ao Hotel & SPA, conforme prometido na reunião de Câmara realizada no pretérito dia 24-03-2015. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Artur Aragão referiu que não esteve presente na última reunião, onde foi deliberado antecipar a data de realização da reunião do dia 28 de abril para 22, mas que na sua opinião, a reunião de hoje, dia 22 de abril, deveria ser extraordinária, para tratar apenas os assuntos retirados na última reunião e manter-se a reunião ordinária no dia 28 de abril. Disse, depois, que os assuntos, cujos documentos apenas foram enviados ontem deveriam ser retirados da ordem de trabalhos, pois não lhe foi possível efetuar a sua análise. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Artur Aragão disse constar-lhe que os espanhóis que compraram o pavilhão “Nave Industrial” localizado na Zona Industrial, não pagam a luz, tendo o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, informado que já foi concluído o processo de certificação, elaborado pela empresa Certiel, e que o contador está em nome dos compradores desde setembro de 2014. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Artur Aragão perguntou qual o ponto da situação da venda do Hotel & SPA, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, informado que há dois investidores que demonstraram muito interesse, mas que presentemente apenas há uma proposta efetiva de subscrição de 60% do capital social. -----

## ORDEM DO DIA

----- **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS** -----

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 e 20 de abril de 2015, no uso das competências expressamente subdelegadas pela Senhora Presidente, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido apresentado por **Izilda de Lurdes Urze**, legítima herdeira da herança de Luís Manuel Teniz, com o NIF 123 951 496, residente em Vilarchão, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, situado em “Pássaro”, na freguesia de Vilarchão,



concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respectiva matriz predial sob o Art.º N.º 1955, com a área de 3613,0,0 m<sup>2</sup>, nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

### **2. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 10/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. -----

----- Decorre deste diploma que a delegação de competências dos municípios nas freguesias se concretiza através de contratos interadministrativos, estabelecidos entre ambas as partes que preveem, expressamente, os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir. -----

----- A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação. Com efeito, a delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, preferencialmente, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

----- No que especificamente respeita à freguesia de Sambade, pretende-se concretizar as competências, quer no domínio da Gestão e Manutenção do Centro Interpretativo do Território de Sambade e do Centro Cultural e Tecnológico de Sambade, quer do prolongamento do horário do estabelecimento de ensino pré-primário. -----

----- No que respeita ao domínio da Gestão e Manutenção do Centro Interpretativo de Sambade, trata-se de um equipamento novo, que vai contribuir para uma maior coesão social e territorial, e para a melhoria da qualidade de vida da população. -----

----- Quanto ao domínio do prolongamento do horário do estabelecimento de ensino pré-primário, refira-se que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio da Educação e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias em matéria de ação social escolar, designadamente alimentação e atividades de animação e de apoio à família, conforme estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, bem como no Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, Despacho nº18987/2009, de 17 de agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho, igualmente do Ministério da Educação. -----

----- Em 01 de setembro de 1997, o Município de Alfândega da Fé celebrou com a Direção Regional de Educação do Norte e o Centro Regional de Segurança Social de Bragança um acordo de cooperação no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, cujo objectivo é a prestação de serviços vocacionados para o atendimento à criança, actividades educativas e actividades de apoio à família, de acordo com a Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro e o DL nº 147/97, de 11 de junho. -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 115º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reconhece-se que a competência no domínio do desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar fica melhor acautelada se delegada na freguesia de Sambade, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas. -----

----- Nesta conformidade, as competências a transferir são as seguintes: -----

----- • Gestão e Manutenção do Centro Interpretativo do Território de Sambade e do Centro Cultural e Tecnológico e Sambade, nos termos do disposto no art. 33º/1, al. ee), da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----



----- • *Assegurar o prolongamento do horário do estabelecimento de ensino pré-escolar em Sambade, nos termos do disposto na alínea e hh) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como no Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, e no Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Alfândega da Fé, a Direção Regional de Educação do Norte e o Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, em 01 de setembro de 1997, nos termos do disposto na Lei 5/97, de 10 de fevereiro, e no nº 4 do art. 22º do Decreto-Lei nº 147/97, de 1 de junho.* -----

----- **Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, propomos que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a presente proposta de delegação de competências, para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei.** -----

----- **Prevê-se uma despesa de € 72.601,76, a qual está devidamente cabimentada e com o compromisso nº 660 do ano de 2015, a reformular nos anos seguintes.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, e com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de delegação de competências, para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei. Mais foi deliberado, aprovar a minuta do contrato interadministrativo, anexo à informação acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão justificou o seu voto contra dizendo que o problema das autarquias não é construir, mas sim manter equipamentos, e que no caso concreto, este equipamento não se justifica, tendo em conta que a Casa da Cultura, trinta ou quarenta por cento dos dias, não está ocupada, pelo que há que utilizá-la. Em sua opinião, são muitos centros interpretativos para quem tem a situação financeira que se sabe. Por outro lado, entende que não há necessidade desta transferência de competências, uma vez que a Câmara tem funcionários suficientes para assegurar aquele espaço. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano disse votar contra a celebração deste contrato interadministrativo por um período de dois anos, e porque envolve um custo bastante significativo. -----

### **3. CCIPGB - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA PORTUGAL - GUINÉ-BISSAU E OUTROS PAÍSES LUSÓFONOS": ADESÃO À ASSOCIAÇÃO NA QUALIDADE DE SÓCIO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 10/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “A 06.02.2015, foi constituída a associação particular sem fins lucrativos, com a denominação “CCIPGB – CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA PORTUGAL – GUINÉ-BISSAU E OUTROS PAÍSES LUSÓFONOS”, com sede na Rua de Moscavide, Lote 4.34.01-H, 3º-B, freguesia de Parque das Nações, concelho de Lisboa, com o NIPC 513412158. -----

----- De acordo com o art. 3º, nº 1, dos seus Estatutos, a Associação tem como objeto: -----

----- a) *Fomentar as relações económicas entre Portugal, a República da Guiné Bissau e outros países da Lusofonia, na base de interesse mútuo;* -----

----- b) *Estabelecer, fomentar e desenvolver as relações comerciais entre Portugal, a República da Guiné Bissau e outros países da Losofonia;* -----

----- c) *Facilitar e fomentar contactos entre os meios económicos interessados de Portugal, da República da Guiné Bissau e outros países da Lusofonia;* -----

----- d) *Representar os interesses dos intervenientes nas relações económicas bilaterais juntos dos serviços governamentais, entidades públicas ou privadas, quer portuguesas quer guineenses e outros países lusófonos;* -----

----- e) *Colaborar com organismos públicos ou particulares em todas as manifestações de interesse para o estreitamento das relações entre Portugal, República da Guiné Bissau e outros países da Lusofonia;* -----



- f) *Propor às autoridades de Portugal, da República da Guiné Bissau e outros países lusófonos, as medidas que facilitem o intercâmbio comercial e industrial;* -----
- g) *Emitir pareceres, por iniciativa própria ou quando lhe forem solicitados, sobre assuntos relacionados com o seu objetivo e fim;* -----
- h) *Recolher e divulgar informações sobre o estado e evolução das questões económicas e comerciais entre Portugal, República da Guiné Bissau e outros países da Lusofonia;* -----
- i) *Indicar possibilidades de venda, de aquisição e de investimento, em Portugal, República da Guiné Bissau e outros países da Lusofonia;* -----
- j) *Promover a troca, entre Portugal, a República da Guiné-Bissau e outros países da Lusofonia, de missões de estudo e ação económica, de visitas de individualidades qualificadas nos setores comercial e industrial;* -----
- k) *Promover a realização de conferência e palestras destinadas a desenvolver entre Portugal, a República da Guiné-Bissau e outros países da Lusofonia, o conhecimento recíproco das possibilidades e recursos económicos;* -----
- l) *Editar publicações próprias e/ou utilizar outras estranhas à Câmara, numa óptica de informação e conhecimento da sua actuação bem como de suporte de sensibilização para a prossecução dos seus fins;* -----
- m) *Prestar aos seus Associados, sempre que solicitado assistência, jurídica, técnica ou qualquer outra, relacionada com a actividade da Câmara;* -----
- n) *Procurar dinamizar, entre Portugal, a República da Guiné-Bissau e outros países da Lusofonia, a componente cultural, dado ser, ela própria um elo importante de cooperação entre povos;* -----
- o) *Realizar todas as demais actividades que correspondam ao objecto da Câmara;* -----
- p) *A Câmara desenvolve a sua actividade em colaboração estreita com as autoridades portuguesas e guineenses e outros países lusófonos;* -----
- q) *A Câmara poderá ainda apresentar candidatura a incentivos a apoios governamentais dos governos de Portugal, Republica Democrática da Guiné e países da Lusofonia ou oriundos de entidades internacionais em prol desses países e seus empresários desenvolvendo projectos de investimento, financiamento e estudos económico-financeiros de acordo com os interesses e para promover os sócios da Câmara.* -----
- *O Município de Alfândega da Fé foi convidado a integrar a associação, na qualidade de sócio, à semelhança de outros municípios, nomeadamente o Município de Cascais e o Município de Salvaterra de Magos. Deve, assim, este serviço informar sobre a sua pertinência, com base na lei, bem como o procedimento necessário à sua adesão.* -----
- *De entre as atribuições do município, previstas no art. 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, encontra-se a relativa ao domínio da cooperação externa.* -----
- *Dispõe o art. 6º dos Estatutos, que poderão ser sócios da Câmara, todas as pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, participem ou possam vir a participar no intercâmbio luso-guineense ou que, pela sua categoria, profissão ou funções colaborem ou desejem vir a colaborar na actividade e fins da Associação.* -----
- *Por sua vez, dispõe o art. 59º, da Lei 50/2012, de 30 de agosto, que os municípios, as associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e as áreas metropolitanas podem participar com pessoas jurídicas privadas em associações.* -----
- *Esta participação carece de visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato, conforme previsto no art. 59º/2, da Lei 50/2012, de 31 de agosto. Por sua vez, o órgão deliberativo do município deve ter em conta o relevante interesse público local, associado a esta adesão, nomeadamente, o fomento do intercâmbio cultural, social e económico com outras comunidades.* -----
- *No que concerne aos encargos associados ao ato, de acordo com o documento em anexo, para pessoas coletivas associadas, prevê-se um encargo com quotas no montante de €100,00.* -----



----- Somos a propor À Câmara Municipal: -----

----- 1. Submeter à Assembleia Municipal, a apreciação da possibilidade de adesão, na qualidade de sócio, à “CCIPGB – CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA PORTUGAL – GUINÉ-BISSAU E OUTROS PAÍSES LUSÓFONOS”, que deve ter em conta o relevante interesse público local, conforme previsto no art. 56º/1, e 53º/1, ambos da Lei 50/2012, de 31 de agosto; Neste particular, poderá ser realçada a importância do fomento do intercâmbio cultural, social e económico com outras comunidades, tal como se alcança do objeto da Associação; -----

----- 2. Caso seja deliberada a pertinência na presente adesão, aprovar a mesma nos termos estatutariamente fixados, bem como nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do art. 25.º, na alínea ccc), do n.º 1, do art. 33.º n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL), e ainda do art. 56.º, n.º 3, que remete para o art. 53.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), conjugado com os arts. 3.º e 6.º da citada Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto;” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, **unanimidade**, dos presentes, submeter à Assembleia Municipal, a apreciação da possibilidade de adesão, na qualidade de sócio, à “CCIPGB – CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA PORTUGAL – GUINÉ-BISSAU E OUTROS PAÍSES LUSÓFONOS”, que deve ter em conta o relevante interesse público local, conforme previsto no art. 56º/1, e 53º/1, ambos da Lei 50/2012, de 31 de agosto, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

#### ----- 4. SUBSCRIÇÃO DA POSIÇÃO CONJUNTA DAS CPCJ REUNIDAS NO DIA 09-04-2015 NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE - REDUÇÃO DE TÉCNICOS DE APOIO PELO ISS, IP -----

----- Sobre o assunto e, para conhecimento, presente um ofício da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Alfândega da Fé, com registo de entrada n.º 4058, de 21/04/2015, cujo assunto é “Subscrição da posição conjunta das CPCJ reunidas no dia 09-04-2015 no concelho da Marinha Grande - redução de técnicos de apoio pelo ISS, IP.”, no sentido da CPCJ de Alfândega da Fé subscrever a tomada de posição conjunta das CPCJ reunidas no dia 09.04.2015, na Marinha Grande. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### ----- 5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO INVENTÁRIO E PATRIMÓNIO REFERENTE AO ANO ECONÓMICO DE 2014 -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, no cumprimento do disposto no ponto 2.8.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Setembro, conjugado com o n.º 1 alínea i) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o Inventário e Património referente ao ano de 2014, e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação. -----

#### ----- 6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS REFERENTES AO ANO ECONÓMICO DE 2014 -----

----- Nos termos do n.º 1, alínea i) do artigo n.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presentes, o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas referentes ao ano económico de dois mil e catorze, elaborados de acordo com o estabelecido na Lei n.º 54-A/99, de 22 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) e com as instruções contidas na Resolução n.º 4/2001-2ª Secção, do Tribunal de Contas, alterada pela Resolução n.º 6/2013, 2ª Secção e pela Resolução n.º 2/2014, de 27 de novembro, os quais, vão ser arquivados no processo respetivo, pelo que assim se dão como aqui integralmente reproduzidos, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. -----



----- O Senhor Vereador Artur Aragão pediu para que fosse chamada a Dr<sup>a</sup> Carla Victor, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, para responder às duas questões concretas. Começou por perguntar se era ou não verdade que o passivo é constituído por provisões, dívidas de curto e médio prazo, dívidas de longo prazo e acréscimos e diferimentos, tendo a mesma respondido que sim. Ainda dentro desta questão, o Senhor Vereador Artur Aragão perguntou se era ou não verdade que o passivo tinha aumentado em cerca de dois milhões e meio de euros, tendo a Dr<sup>a</sup> Carla respondido que sim, devido à regularização dos subsídios recebidos para investimento pelos anteriores executivos que não eram devidamente contabilizados. A segunda questão colocada pelo Senhor Vereador Artur Aragão prende-se com a dívida do Município, tendo perguntado se a dívida tinha aumentado em cerca de trezentos mil euros, tendo a Dr<sup>a</sup> Carla Victor respondido que a dívida aumentou cerca de duzentos e sessenta e quatro mil euros, devido à internalização da EDEAF. -----

----- Apreciados os referidos documentos e após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra dos Senhores Vereador Artur Aragão e Carlos Bebiano, e com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de 2014, nos termos do n.º 1, alínea i) do artº 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal de acordo com o n.º 2, alínea l) do artº 25º conjugado com o n.º 2 do artº 27º do referido diploma legal. -----

----- Os Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano justificaram os votos contra dizendo que este Relatório de Gestão e Contas transcreve a política de execução de 2014, com a qual não concordam e aumentar o passivo com transferências e protocolos e sem obras, é exatamente o contrário do que foi dito nas campanhas eleitorais, onde foi prometido pôr a Câmara no bom caminho e não conseguiram. -----

### **7. PROJETO DE REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**

----- Sobre o assunto, presente o referido projeto de regulamento, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 21/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, mostra-se necessário criar norma regulamentar interna, sobre o licenciamento municipal sobre do exercício de atividades diversas do Município de Alfândega da Fé; pois os procedimentos administrativos em vigor no município, mostram-se desajustados face às recentes alterações legislativas.*

----- *De facto, com a publicação do Decreto - Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e com a iniciativa “Licenciamento Zero”, destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios, pretendeu o legislador desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar a forma de relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas.* -----

----- *Foi assim publicado o Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que visa simplificar o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da referida iniciativa.* -----

----- *Em 29 de agosto de 2012 foi publicado o Decreto -Lei n.º 204/2012, que veio alterar alguns aspetos dos regimes de atividades de serviços, constantes do Decreto - Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, nomeadamente, eliminando a limitação territorial na venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos e o licenciamento para a exploração de máquinas de diversão, mantendo, contudo, a obrigatoriedade do seu registo e a classificação dos respetivos temas de jogos.* -----

----- *Tendo em conta as recentes alterações legislativas revela - se necessário proceder a uma revisão geral dos procedimentos administrativos, vigentes nos serviços municipais, sobre estas matérias, tendo - se optado por elaborar um novo articulado face à extensão das alterações legais recentemente introduzidas.* -----



----- O regulamento visa o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto -Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e Decreto-lei n.º 51/2015, de 13 de Abril, que repõe a conformidade regulamentar com as normas constantes dos novos diplomas. ----

----- O presente Regulamento foi objeto de discussão pública pelo período de 30 dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo para tal devidamente publicado no Diário da República na 2.ª série — N.º 55 — 19 de março de 2015; findo o qual não houve quaisquer observações por parte dos cidadãos/municipes e eventuais interessados. Refere-se contudo, que o projecto de regulamento foi previamente aprovado em reunião de câmara (ordinária) datada de 24 de fevereiro de 2015, em que ficou determinado ser submetido a discussão pública, para os efeitos pretendidos. -----

----- Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo dos normativos do artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto se envia o presente “Projeto de Regulamento sobre o Exercício de Atividades Diversas do Município de Alfândega da Fé”, à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

----- Anexo: -----  
----- Projeto de Regulamento sobre o Exercício de Atividades Diversas do Município de Alfândega da Fé, publicado em Diário da República. -----

----- Propõe-se, que o presente Projeto de Regulamento sobre o Exercício de Atividades Diversas do Município de Alfândega da Fé, seja novamente submetido a reunião de câmara, para conhecimento e retificação, sendo enviado posteriormente à Assembleia Municipal, para a sua aprovação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter o referido projeto de regulamento à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

### **8. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PARADA, REQUERIDO POR JOAQUIM MANUEL BORGES GARCIA - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 17/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **Joaquim Manuel Borges Garcia**, na qualidade de proprietário, solicitou o **licenciamento da obra de reconstrução e ampliação** de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar tipo T.3 (1 fogo)”, composta por dois pisos: Piso 0 e Piso 1. -----

----- A obra refere-se ao prédio rústico situado na “Rua das Flores” – Parada, descrito na CRPAFE sob o n.º 942/20140613 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 283, da União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira. -----

----- O processo deu entrada em 18/03/2015 com o Projeto de Arquitetura, Plano de acessibilidades, Projeto de Arranjos Exteriores e a Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 25/2015.eusebioc” de 26/03/2015. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Solo Urbano – Espaços Urbanos de baixa densidade”; – Áreas Consolidadas e/ou em Consolidação” e Condutas adutoras em baixa (CMAF) -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º, 14.º, 16.º, 17.º; 44.º a 49.º; 50.º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----



----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- **RGEU** — *cumpre*. -----

----- **DL 163/2006 (acessibilidades)** — *cumpre* -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- Área Total do Terreno: **263,90 m<sup>2</sup>** -----

----- Uso: **“Habitação Unifamiliar” (T.3)** -----

----- Área de Implantação (superfície coberta): **153,00 m<sup>2</sup>** -----

----- Área Bruta de Construção = **251,00 m<sup>2</sup>** -----

----- - Piso 0: (Garagem/ Área técnica/ I.S./ acesso vertical) = 98,00m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 1: (compartimentos habitacionais): 153,00 m<sup>2</sup> -----

----- Cércea = **7,50ml** -----

----- Volumetria = **841,00 m<sup>3</sup>** -----

----- Logradouro (superfície descoberta): **110,90 m<sup>2</sup>** -----

----- - Área impermeável = 44,90 m<sup>2</sup> -----

----- - Piscina = 8,00 m<sup>2</sup> -----

----- - Zona ajardinada = 58,00 m<sup>2</sup> -----

----- - Muros de vedação 32,85 ml sendo confinantes com arruamento público = 6,13 ml de muros -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----

----- A 15 de abril de 2015 a equipa de fiscalização Municipal, Sr. Bruno Pousada e o Sr. Telmo Herdeiro, efetuaram a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que o terreno não sofreu qualquer obra de construção. Extraíram-se as seguintes **FOTOS comprovativas**: -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar. -----

----- De acordo com a “informação”, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 17/04/2015, contido na informação acima transcrita, nos termos e de acordo com a mesma e parecer. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretário da Reunião: \_\_\_\_\_





sandrac